

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SINASE

**Cianorte
2014**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-Pr
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica, 326 - Zona 4 - Fone: (44) 3631-8072

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito Municipal de Cianorte

Claudia Nunes Veloso Marchini

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Carmen Lúcia Sartori

Coordenadora CREAS

Equipe de Elaboração:

Gisele Mackert – Assistente Social Medidas Socioeducativas

Milene de Almeida Romagnoli – Assistente Social Órgão Gestor

Karine Ciríaco do Nascimento – Chefe de Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-Pr

Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300

www.cianorte.pr.gov.br

1- APRESENTAÇÃO

Para iniciarmos, como base temos o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n.º 8.069/1990, que estabelece a forma como deverá ser operacionalizada a prioridade absoluta da garantia de direitos da criança e do adolescente previstas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, impondo, ainda, a necessidade da operacionalização de programas de proteção e de socioeducação destinados à crianças e adolescentes.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, Resolução 145/2004 do CNAS que deu origem a implantação do Sistema Único de Assistência Social no Brasil e estabeleceu, entre outras questões importantes que os programas, projetos e serviços de assistência social seriam executados por níveis de complexidade.

No Sistema Único de Assistência Social a proteção social especial de média complexidade, a qual tem como equipamento de referência o CREAS e tem como objetivo, entre outros, a execução do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), serviço este tipificado como de Assistência Social por meio da Resolução 109/2009 – CNAS que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A Resolução n.º 119/2006 do CONANDA apresentou orientações técnicas para a implantação do SINASE, sendo que deste debate se originou a aprovação da Lei Federal n.º 12.594/2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.

Quanto ao SINASE, o artigo 1º da lei regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Sendo que no parágrafo primeiro ficou estabelecido o entendimento do que seria este Sistema, entendido como o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de

MUNICÍPIO DE CIANORTE

medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

O SINASE vem de encontro com a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa rompendo com a tradição assistencial-repressiva no âmbito do atendimento à criança e ao adolescente.

Se baseia na Doutrina da Proteção Integral expressa no ECA afirma os direitos da população infanto juvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos.

No ECA – “Art. 112 – Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semi-liberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.”

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) prevista no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90) em seus artigos 112, inciso III e 117, onde é determinado que o adolescente autor de ato infracional a ela vinculado deverá realizar tarefas gratuitas de interesse geral, num período não superior a 06 (seis) meses, em entidades assistenciais, escolas, assim como em outros estabelecimentos públicos ou privados e em programas comunitários ou governamentais.

As atividades serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis de modo a não prejudicar a frequência a escola ou a jornada normal de trabalho.

Quanto a Liberdade Assistida (LA) prevista no ECA Seção V Art.º 118 e 119 cabe ao orientador designado a acompanhar o adolescente na prestação da medida socioeducativa: Estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa devem estar estruturadas com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando, assim, o estabelecimento de relações positivas que é base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva (SINASE, 2006, p. 43).

Ainda conforme o SINASE o Município deverá formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, para isto elaborar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

Por fim além do Município estabelecer o atendimento as medidas socioeducativas em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo deverá o Município, **cofinanciar**, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

2- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cianorte se dá em conformidade ao SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reorganiza o atendimento socioeducativo nos Municípios.

Neste sentido foram elaboradas propostas nas diretrizes a que se refere aos atendimentos das medidas socioeducativas tais como; atendimento aos adolescentes e as famílias; atendimento aos adolescentes no campo da Saúde; atendimento aos adolescentes no campo da Educação; atendimento aos Adolescentes no campo da Profissionalização; atendimento aos Adolescentes no campo do Esporte/Cultura/Lazer.

Através das reuniões da Equipe Técnica que executa as Medidas Socioeducativas no Município o Órgão Gestor da Assistência Social, o CMDCA, as Secretarias afins que auxiliam na execução destas medidas e o Ministério Público foi possível estabelecer metas a serem atingidas para a melhoria do atendimento socioeducativo conforme preconiza o SINASE.

3 - DIAGNÓSTICO OU MARCO SITUACIONAL

Quanto à situação da Execução das Medidas Socioeducativas no Município de Cianorte, temos a informar que o mesmo executa este serviço desde o ano 2007. Conta com uma equipe que atende adolescentes/jovens em conflito com a lei na faixa etária de 12 a 21 anos e seus respectivos familiares, a partir do encaminhamento do Poder Judiciário para cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida), sendo que esta equipe faz parte do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Historicamente o Município de Cianorte tinha constituído um Centro de Atendimento Socioeducativo de Cianorte, que era um equipamento público exclusivo para a execução da medida socioeducativa, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais este serviço passou a ser integrante do CREAS.

Faremos uma breve explanação sobre os dados censitários dos nossos adolescentes e jovens.

Conforme dados do Ipardes (2010) a nossa população total é de 69.958 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito). Destacamos que a população de adolescentes e alguns jovens que já completaram 18 (dezoito) anos é de 8.243 (oito mil duzentos e quarenta e três) pessoas. Temos então um percentual de 11,78% de população de adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos. O CREAS de Cianorte recebeu no ano de 2014 (dois mil e quatorze) cerca de 107 (cento e sete) adolescentes que se envolveram em prática de ato infracional e foram encaminhados para as medidas socioeducativas, destes encaminhamentos foram 64 (sessenta e quatro) referentes à Liberdade Assistida e 43 (quarenta e três) de Prestação de Serviços à Comunidade.

No Município de Cianorte há vários equipamentos públicos aos quais os jovens podem contar, sendo estes:

Na área de Assistência Social: 02 CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, 01 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Estação do Ofício – Serviço Responsável por oferecer capacitação profissional para as diversas faixas etárias, inclusive parceira na execução das medidas socioeducativas e Pousada da Criança e do Adolescente na modalidade de acolhimento institucional.

Na área da Saúde:

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO O TIPO DE ESTABELECIMENTO - 2013

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NÚMERO
Centro de atenção psicossocial (CAPS)	1
Centro de saúde / Unidade básica de saúde	14
Clínica especializada / Ambulatório especializado	18
Consultórios	86
Hospital geral	2
Policlínica	3
Posto de saúde	-
Unidades de pronto atendimento (UPAs)	-
Unidade de serviço de apoio de diagnose e terapia	19
Unidade de vigilância em saúde	-
Unidade móvel de nível pré hospitalar - urgência / emergência	2

FONTE: MS/CNES

NOTA: Situação da base de dados nacional em 7 de julho de 2014. Dados sujeitos a retificação. Posição em dezembro.

Mesmo com todos os equipamentos disponíveis na saúde do município podemos destacar que esta política pública ainda é precária, uma vez que não consta um programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, especificamente para os adolescentes, principalmente em regime de internação para o sexo feminino; ausência de tratamento psicológico ou psiquiátrico, e principalmente existe uma grande dificuldade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados.

Na área da Educação:

DOCENTES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 2013

EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCENTES (1)	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
Creche	152	17
Pré-escolar	71	19
Ensino Fundamental	494	27
Ensino Médio	252	11
TOTAL	813	46

FONTE: MEC/INEP, SEED

NOTA: O total de docentes por município diverge com o total de docentes do Estado a medida que se aumentam as desagregações da informação, pois um docente pode trabalhar em dois municípios ou mais, e em duas dependências administrativas ou mais e na zona urbana e rural.

(1) Professores (indivíduos) são contados uma única vez em cada município, porém, podem atuar em mais de um município, e que estavam em efetiva regência de classe em 25/05/2012.

Cadernos Ipardes.

Na Educação há vagas para o Ensino, no entanto, as Escolas apresentam resistência em manter determinados alunos devido considerarem alunos “problema”. Há ainda outros agravantes em relação a esses alunos, pois os que cumprem a Medida Socioeducativa geralmente apresentam defasagem escolar tanto de série quanto de idade, a família muitas vezes não participa do processo de inclusão do adolescente na Escola mesmo sendo requisito de cumprimento de Medida de Proteção executado juntamente com as medidas socioeducativas em meio aberto. Conforme apresentamos há dificuldade de aceitação das Escolas em relação aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. A Assistência Social mantém um trabalho contínuo de conscientização as Escolas para o apoio em incluir e manter os adolescentes nas Escolas, este trabalho no decorrer da execução do serviço vem se mostrando

insuficiente. Para tanto acredita-se que falta um trabalho de conscientização realizado por parte do Poder Judiciário e Ministério Público junto às instituições de Ensino do Município.

Quanto a Profissionalização:

O Município de Cianorte dispõe da Estação do Ofício que é um local onde são disponibilizados cursos profissionalizantes tanto vinculados ao Pronatec quanto do próprio Município: maquiagem, sobrancelha, costura, manicure, eletricista, informática, padeiro, confeitoiro. Temos dificuldades no encaminhamento dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa aos cursos devido à baixa escolaridade. Há também cursos disponíveis no sistema "S" Sesi e Senai no Município, mas a Equipe ainda não possui articulação.

Quanto ao Esporte, Cultura e Lazer são desenvolvidas as seguintes atividades:

ESCOLINHA DE ATLETISMO

Local: Pista de Atletismo (Praça Olímpica) e Tiro de Guerra

Quantidade de Alunos: 100

ESCOLINHA DE FUTSAL

Local: Quadra do Fundo (Tancredo Neves), Ginásio de Esporte João Bola, Ginásio de esportes Benedito Rotta

Quantidade de Alunos: 200

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO

Local: Campo do Cianortinho, Campo do Prudentino, Campo dos Seis Conjuntos, Campo Sintético

Quantidade de Alunos: 250

ESCOLINHA DE BASQUETEBOL

Local: Ginásio de Esportes Benedito Rotta

Quantidade de Alunos: 10

ESCOLINHA DE JUDÔ

Local: Sala de Lutas (Praça Olímpica)

Quantidade de Alunos: 35

ESCOLINHA DE KARATÊ

Local: Sala de Lutas (Praça Olímpica)

Quantidade de Alunos: 20

ESCOLINHA DE TAEKWONDO

Local: Sala de Lutas (Praça Olímpica)

Quantidade de Alunos: 40

PROJETO DO CIRCO (CIA CIRCO)

Local: Centro de Eventos Yoshito Mori

Quantidade de Alunos: 150

ESCOLINHA DE RUGBY

Local: Praça Olímpica

Quantidade de Alunos: 20

FUTSAL FEMININO ALTO RENDIMENTO

Endereço: Rua Tiradentes, Número 209

Quantidade de Atletas: 23

VOLEIBOL MASCULINO ALTO RENDIMENTO

Endereço: Rua Belo Horizonte, Número 88

Quantidade de Atletas: 20

** AUXILIO ALIMENTAÇÃO

O município conta ainda com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, tendo a disponibilidade de vagas para adolescentes em conflito com a lei, cumprir medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade. Entidades que recebem adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa: SASBEMC - Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional, e Maternal de Cianorte; PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense; Albergue Noturno de Cianorte Viveiro Municipal de Cianorte.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, constam 01 (um) Conselho Tutelar; uma Vara Especializada da Infância e Juventude, Promotoria e Defensoria Especializada, 01 (uma) Delegacia que atende a população no geral.

No que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Quanto às medidas sócio-educativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e de alta gravidade e risco, o que a autoridade Judiciária justifica é a ausência de vagas dos CENSES - Centro de Socioeducação do Estado para Medida Socioeducativa de internação encaminhando assim os adolescentes para o cumprimento de Medidas em meio aberto.

Essas medidas são aplicadas pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas desde 2007 pela Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

O trabalho executado com os adolescentes em conflito com a lei, visa a sua (re) inserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não Governamentais. Os socioeducandos em cumprimento de medida sócioeducativa, passam a receber acompanhamento psicossocial e escolar; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação em atividades de cultura e lazer.

O Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto de Cianorte, prevê uma equipe técnica interdisciplinar, sendo composta:

01 Coordenador (Ensino Superior de acordo com o SINASE)

01 Assistente social;

01 Psicólogo;

01 Pedagogo;

01 Assistente administrativo.

Atualmente a Serviço está sendo desenvolvido com 01 Assistente Social e 01 Estagiária de Serviço Social. Necessitando de adequação.

Quanto ao espaço físico, o serviço atende em 01(uma) sala do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo, referente ao espaço físico, é de fundamental importância que se mantenha um local específico para a execução do programa, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares.

O Serviço é realizado por intermédio do seguinte fluxo:

- Recebido a Medida Socioeducativa de PSC – Prestação de Serviço à Comunidade e LA – Liberdade Assistida, o adolescente é encaminhado munido de Ofício ao CREAS para a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto que promoverá, por meio da equipe técnica, uma entrevista inicial, objetivando identificar o local de residência, vida escolar, social, familiar, bem como as aptidões do mesmo, na perspectiva de definir, juntamente com ele e sua família (cf. art. 100, par. único, incisos IX, XI e XII, da Lei nº 8.069/90), qual o local mais adequado para que o serviço seja prestado e ou estabelecer quais atendimentos referentes à Liberdade Assistida;

- Elaboração do “plano individual de atendimento”, que definirá as tarefas a serem prestadas, responsabilidades do adolescente e seus pais/responsável e entidade onde o serviço será prestado no caso da medida de prestação de serviço a comunidade ou o adolescente será encaminhado para participar das atividades quando se tratar da medida de Liberdade Assistida;

- Logo após, o técnico do serviço responsável realizará o encaminhamento e apresentação do adolescente à entidade ou instituição onde se dará a execução da medida, entregando à pessoa responsável (Instituição já conveniada previamente) cópia do “plano individual de atendimento” e registro de frequência;

- Referente especificamente ao LA – Liberdade Assistida são realizados todos os procedimentos descritos acima, o adolescente é encaminhado as Instituições que desenvolvem atividades de interesse do adolescente, esse adolescentes participam das

Oficinas disponibilizadas pelo CREAS. É agendado também atendimento psicossocial com o adolescente e com os pais sempre que for necessário.

- Os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão realizar visitas periódicas às entidades encarregadas da execução da medida, orientando os responsáveis pelo acompanhamento das atividades dos adolescentes e corrigindo eventuais problemas encontrados;

- Os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão ainda se preocupar com outros aspectos da vida do adolescente, como a frequência à escola, o uso de substâncias psicoativas (incluindo o álcool) e a omissão dos pais/responsável e outros problemas de ordem familiar, tomando desde logo, se necessário com o apoio do Conselho Tutelar, demais técnicos da rede e CAPs, dentre outros, as providências necessárias para corrigir os problemas detectados, por intermédio de abordagens individuais e atividades em grupo.

Ao escolher as Entidades e Instituições que receberão a Prestação de Serviço à Comunidade deverão ser observados os seguintes critérios:

- A existência de estrutura adequada e atividades compatíveis com as aptidões dos adolescentes e normas em vigor;

- A entidade/instituição deverá ser o mais próximo possível da residência do adolescente.

Organização do Sistema de Atendimento e Acompanhamento

Cabe à coordenação do serviço, com o apoio da equipe técnica responsável, dentre outras:

- Cadastrar através de termo de compromisso junto as entidades e instituições interessadas no serviço comunitário de adolescentes vinculados à presente medida;

- Coibir, através de visitas Institucionais, o exercício de atividades impróprias ou inadequadas, seja por serem humilhantes, degradantes, perigosas ou penosas, seja por vedação da legislação aplicável (notadamente os art. 403 a 405, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 67, da Lei nº 8.069/90 e Convenção nº 182/1999, da OIT, que dispõe sobre as piores formas de trabalho infantil);

- Divulgar os objetivos do serviço junto a entidades e instituições públicas e privadas do município através de visitas e material informativo;
- Orientar os adolescentes acerca de suas responsabilidades e atendê-los sempre que necessário, ouvindo eventuais críticas e reclamações quanto ao serviço prestado e forma de tratamento recebido junto à entidade/instituição onde a medida é executada (cf. art. 100, par. único, inciso XI c/c 113, da Lei nº 8.069/90);
- Acompanhar e avaliar quinzenalmente, juntamente com o responsável da entidade/instituição, o adolescente no local da execução da medida;
- Acompanhar o adolescente através de entrevistas periódicas, visitas domiciliares e visitas às entidades e instituições, buscando resgatar a medida em seu caráter educativo e apurar eventuais problemas ao longo de sua execução;
- Informar a autoridade judiciária e o Ministério Público quando a medida não estiver sendo cumprida pelo adolescente, apurando as possíveis causas e indicando as possíveis alternativas de encaminhamento, incluindo eventual substituição da medida por outra mais adequada, nos moldes do previsto nos arts. 99 c/c 113, da Lei nº 8.069/90;
- Observar o grau de interesse da família do adolescente durante o processo de cumprimento da medida, zelando (através de contatos individuais e reuniões periódicas) para seu envolvimento cada vez maior e mais efetivo no seu processo de recuperação (cf. art. 100 par. único, inciso IX c/c 113, da Lei nº 8.069/90);
- Articular ações com a rede socioassistencial CAPs e outros serviços públicos, para assegurar, sempre que necessário (e/ou de forma complementar), o atendimento prioritário dos adolescentes inseridos no serviço e suas famílias;
- Avaliar periodicamente a eficácia do programa com o Ministério Público e demais órgãos responsáveis pela política de atendimento ao adolescente, incluindo o CMDCA e o CMAS (art. 88, incisos II e III; 90, §3º e 95, da Lei nº 8.069/90);
- Encaminhar ao Juízo ofício/relatório final do adolescente ao término da medida.

O Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto do Município de Cianorte, atendeu neste ano de 2014 (dois mil e quatorze) 107 (cento e sete) adolescentes, estando em acompanhamento atualmente 64 (sessenta e quatro) adolescentes.

Do total que foi atendido durante esse ano 64 (sessenta e quatro) tinha como Medida a Prestação de Serviços à Comunidade e 43 (quarenta e três) Liberdade Assistida e que acumularam as duas medidas são 20 (vinte).

Quanto ao sexo, 95 (noventa e cinco) adolescentes são do sexo masculino e 12 (doze) do sexo feminino. A grande maioria são do sexo masculino.

Temos a informar que não temos os dados para o diagnóstico preciso de todos os adolescentes acompanhados pela socioeducação.

Específico do acompanhamento de Liberdade Assistida:

26 Estudam e 17 Não estudam. Podemos verificar que a maioria está frequentando a Escola.

Quanto à escolaridade conforme os dados coletados pode-se verificar que as séries frequentadas são do 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

22 Trabalham e 21 Não Trabalham. Correspondendo em média metade trabalhando.

Todos os adolescentes acompanhados não frequentam cursos profissionalizantes.

Condições de moradia Liberdade Assistida em sua maioria:

23 alugadas 14 própria 06 cedida/outros.

Notou-se que a maioria dos adolescentes residem em casas alugadas.

Reside Zona Urbana 40 Reside Zona Rural 03

Quanto ao local de residência eles se localizam em sua maioria nos bairros: Aquiles Comar, Seis Conjuntos, Vila Sete, Cianortinho e Vila Operária, bairros estes considerados de alta vulnerabilidade social.

Dos adolescentes atendidos em média 15 (quinze) foram encaminhados a tratamento quanto ao uso abusivo de drogas. Em regime ambulatorial ou internação.

Habitos de Vida PSC – Prestação de Serviço à Comunidade e LA – Liberdade Assistida:

15 Fumam

10 Bebem

10 Fumam e Bebe

52 Sem vícios

30 Entorpecentes

Conforme os acompanhamentos a grande maioria não possui nenhum vício, relataram através dos atendimentos que em certo período da vida utilizaram, mas que atualmente não se utilizam mais de substâncias entorpecentes.

Quanto aos atos infracionais, dados de PSC e LA dos que temos informações de Junho a Novembro de 2014:

04 Homicídios

12 Tráfico

13 Roubo

10 Furto

07 Desacato/ Brigas

02 Ameaça

01 Receptação

06 Porte Ilegal de Arma

04 Infração de Transito

01 Abuso Sexual

Referente aos atos infracionais praticados pelos adolescentes podemos notar que a maioria está relacionada ao Roubo e Tráfico onde acredita-se que em relação ao roubo está associado a vulnerabilidade social não necessariamente a renda, mas a problemas relacionados à convivência familiar e comunitária e vínculos fragilizados.

E em relação ao tráfico acredita-se que é pela facilidade de adquirir renda com maior rapidez, conforme os casos acompanhados não se refere em sua maioria a vulnerabilidade em relação à renda, mas associa-se ao desinteresse em completar os estudos e se profissionalizar devido também a baixa remuneração oferecidas pelas vagas destinadas a adolescentes no mercado de trabalho.

Conforme os acompanhamentos realizados pela equipe estas atitudes podem ser resultados da fase imediatista em que o adolescente encontra-se, bem como o “status” de poder que tais ações podem lhe conferir.

O serviço de Medidas Socioeducativas encontra algumas dificuldades na execução das Medidas devido várias falhas ou lacunas nos serviços necessários para

MUNICÍPIO DE CIANORTE

completar o atendimento socioeducativo garantindo os direitos fundamentais dos adolescentes conforme prevê o ECA :

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

E o SINASE garante também os atendimentos prioritários para os adolescentes acompanhados pelo Serviço de Medidas Socioeducativas.

Nas áreas específicas temos as seguintes dificuldades que serão superadas através do Plano Municipal de Socioeducação:

Saúde: Falta de serviço Oficial ou comunitário para tratamento de toxicômanos, principalmente em regime de internação para o sexo feminino; morosidade no atendimento para tratamento psicológico ou psiquiátrico determinado pelo Poder Judiciário para o adolescente autor de ato infracional e dificuldade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados.

Educação: Impedimentos para a matrícula escolar geralmente associado ao histórico escolar do adolescente; não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; incompreensão, por parte da escola, de seu papel na execução da medida.

Profissionalização: Falta de articulação com as políticas de profissionalização devido a falta de profissionais para executar o serviço; dificuldade de inserção dos adolescentes nos cursos devido a baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com o interesse do adolescente. Preconceito de empregadores em relação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Esporte, Cultura e Lazer: Falta de articulação com as políticas de Esporte/Cultura/Lazer devido a falta de profissionais para executar o serviço.

Notadamente o serviço de execução de medidas socioeducativas existente no Município precisa se adequar para realizar os atendimentos conforme a legislação pertinente ECA e SINASE.

4 – OBJETIVO GERAL

Aprimorar o atendimento socioeducativo no Município de Cianorte, estabelecendo estratégias referentes aos direitos fundamentais estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais prerrogativas do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo para assim desenvolver um atendimento socioeducativo de qualidade.

5 – DIRETRIZES

5.1 – Atendimento aos Adolescentes e suas Famílias

Objetivo Específico	Ações	2015	2016	Responsável pela Execução
Qualificar o atendimento prestado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;	Ampliação do espaço físico, tendo 01 sala para técnicos, 01 sala para atendimento individual/familiar, 01 sala para atividades em grupos (acima de 15 pessoas);	x	x	Secretaria Municipal de Bem Estar Social
	Contratação de Equipe Técnica sendo: 01 Coordenador (Ensino Superior de acordo com o SINASE) 01 Assistente social; 01 Psicólogo; 01 Pedagogo; 01 Assistente administrativo.	x	x	Secretaria Municipal de Bem Estar Social
	Atualizar o cadastro inicial de todos os adolescentes para ter dados específicos de todos para elaboração de novo diagnóstico situacional.	x	x	Equipe Executora do Serviço de Medida Socioeducativa
	Elaborar cadastros de entidades e instituições habilitadas para receber o adolescente que estiver cumprindo a medida;	x	x	Equipe Executora do Serviço de Medida Socioeducativa
	Providenciar a qualificação dos técnicos e servidores nas entidades e instituições cadastradas para recepção e orientação dos adolescentes vinculados à medida, repassando os conhecimentos necessários quanto ao ECA a Política de Assistência Social e SINASE para que estejam capacitados referentes ao caráter pedagógico das medidas em meio aberto, evitando qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório;	x	x	Secretaria Municipal de Bem Estar Social, CMDCA, Ministério Público
	Encaminhamento para Oficinas de:	x	x	Equipe Executora

	Desenho Artístico, Artesanato, Dança, Capoeira, etc disponibilizadas pela Rede Socioassistencial Pública.			do Serviço de Medida Socioeducativa
--	---	--	--	-------------------------------------

5.2 – Atendimento aos Adolescentes no campo da Saúde

Objetivo Específico	Ações	2015	2016	Responsável pela Execução
Garantir Atendimento prioritário na saúde;	Pactuar aquisição de vagas para tratamento de toxicômanos no regime de internação para o sexo feminino;	x	x	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social
	Contratação de psicólogo que atenda na modalidade clínica para ampliar as vagas ofertadas pelo SUS para atender os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com maior agilidade;	x	x	Secretaria Municipal de Saúde.
	Estabelecer fluxo específico com a Saúde para dar prioridade ao atendimento às crianças e adolescentes quando necessitam de consultas especializadas.	x	x	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, CMDCA.

5.3 – Atendimento aos Adolescentes no campo da Educação

Objetivo Específico	Ações	2015	2016	Responsável pela Execução
Incentivar matrícula e permanência do adolescente na Escola;	Palestras Socioeducativas para os adolescentes no sentido de auto estima e motivação para concluir os estudos na modalidade Fundamental e Médio e refletir a cerca do ato infracional praticado;	x	x	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Coordenação do serviço de execução das medidas socioeducativas
	Palestras para os Diretores e Professores da Rede Pública de Ensino conscientizando a necessidade de incentivar os alunos a permanecerem na Escola, além de informar a importância e responsabilidade da Escola na participação da execução das Medidas Socioeducativas.	x	x	Ministério Público.

5.4 - Atendimento aos Adolescentes no campo da Profissionalização

Objetivo Específico	Ações	2015	2016	Responsável pela Execução
Proporcionar meios para os adolescentes terem acesso à profissionalização;	Articulação para encaminhamentos dos adolescentes a cursos profissionalizantes disponibilizados pelo Município e mercado de trabalho.	x	x	Coordenação e Equipe Técnica do serviço de execução das medidas socioeducativas
	Fornecimento de Vales Transportes aos adolescentes para participarem dos cursos profissionalizantes.	x	x	Secretaria Municipal de Bem Estar Social

5.5 - Atendimento aos Adolescentes no campo do Esporte/Cultura/Lazer

Objetivo Específico	Ações	2015	2016	Responsável pela Execução
Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município;	Articulação para encaminhamentos a modalidades esportivas como estratégias para disciplina, respeito e utilizar o tempo ocioso para uma atividade que venha promover cidadania e convivência comunitária.	x	x	Coordenação e Equipe Técnica do serviço de execução das medidas socioeducativas; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
	Garantir através de fluxo de atendimento reserva de vagas nas modalidades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	x	x	Secretaria Municipal de Bem Estar Social Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6 – FORMAS DE GESTÃO E FINANCIAMENTO

O serviço de medida socioeducativa em meio aberto a ser executado em conformidade com o SINASE será cofinanciado pelo Governo Federal através do Piso Fixo de Média Complexidade no valor de R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais) mensal, no montante de R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais) que será incorporado ao orçamento para o ano de 2015 (dois mil e quinze).

GOVERNO FEDERAL (Anual)

Material de Consumo	R\$15.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$11.400,00
TOTAL	R\$26.400,00

Será também cofinanciado pelo Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o recurso para manutenção da execução do Serviço de Medida Socioeducativa que já está previsto no Projeto da Lei nº 168 referente à Lei Orçamentária para o exercício de 2015, que se encontra em votação na Câmara Municipal. Portanto, para financiar as ações contempladas no Plano há uma previsão de recursos que, se necessário, será posteriormente suplementado no orçamento, a qual segue abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL (Anual)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Locação de Imóvel adequado	R\$42.000,00
Material de Consumo	R\$20.000,00
Folha de Pagamento e Obrigações Patronais	R\$154.000,00
Material de Distribuição Gratuita – Vale Transporte	R\$10.000,00
TOTAL	R\$226.000,00

7 - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

- Secretaria Municipal de Bem Estar Social – execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde; atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros;
- Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude;
- Ministério Público;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ;
- Conselho Municipal de Assistência Social ;
- Defensoria Pública ;
- SENAI ;
- SESI;
- CINE – Agência do Trabalhador;
- Organizações Não-Governamentais: Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional, e Maternal de Cianorte – SASBEMC; Albergue Noturno; Programa do Voluntariado Paranaense de Cianorte – PROVOPAR;

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócio-educativo do Município de Cianorte será realizado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através do Órgão Gestor e da Equipe de Execução das Medidas Socioeducativas, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será realizado através de ações sistemáticas e contínuas referentes as pactuações do presente Plano, onde por meio dos relatórios confeccionados semestralmente, será avaliado o avanço das ações e as justificativas do porque não ocorreram. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Cianorte, 04 de Novembro de 2014.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**. Lei n. 12.594/12. Brasília: Senado Federal, 2012.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL. **Caderno Estatístico Município de Cianorte**. Novembro 2014.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: outubro de 2006.

PMP/SMAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PROPOSTA PRELIMINAR PARA DISCUSSÃO**. Palmas/TO: SMAS/Prefeitura de Palmas.